

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E SANTO



LEI Nº 306/81.

DE: 1º /12/81.

DISPÕE SOBRE OS REAJUSTES DO VENCIMENTO DO PESSOAL ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARO COVRE, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES., faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

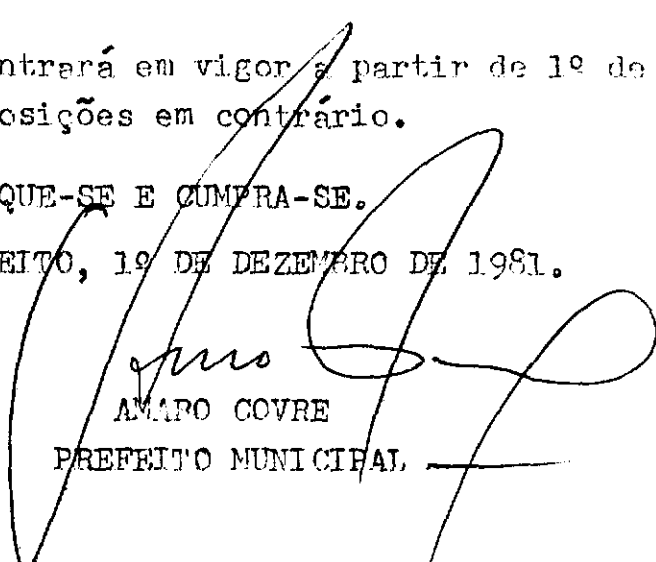
Art. 1º - Os vencimentos do Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES., serão reajustados semestralmente, nos mesmos percentuais dados pela União, aos Regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT.

Art. 2º - Os reajustes que tratam o artigo anterior, serão dados nos meses de Janeiro e Julho de cada ano.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 1981.

  
AMARO COVRE  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Publicada na data Supra.

  
MARIA DE ALMEIDA MOTA  
D.D. Administração.